

1

DUPLICADO
=====

ACORDO
=====

1 - Entre a OXIVEN, S.A. e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE COIMBRA, adiante designada por A.R.S., estabelece-se um Acordo para que a primeira assegure aos utentes da segunda o fornecimento domiciliário dos seguintes tratamentos:

OXIGENOTERAPIA

Fluido, redutor-debitómetro, humidificador, máscara ou sonda nasal.

VENTILOTERAPIA - (Pressão positiva "tipo Bennett")

Válvula de adaptação à frequência respiratória do doente, recipiente para administração conjunta da medicação.

AEROSOLTERAPIA

Filtro de entrada de ar, dispositivo de pré-aquecimento, nebulizador, dispositivo nasal ou máscara.

ASPIRADOR DE SECREÇÕES

Accionado por oxigénio medicinal, equipado com insuflador manual (tipo Ambu ou equivalente), inalador com humidificador e debitómetro podendo actuar com ressuscitador.

COIMBRA, 1985, NOVEMBRO,

A COMISSÃO INSTALADORA DA
A.R.S. DE COIMBRA

A OXIVEN, S.A.
OXIVEN S.A.
O GERENTE

AUTORIZADO POR DESPACHO MINISTERIAL DE 1985, Outubro, 09

NOTA: o acordo é composto de 4 fls. s/verso